

infraestrutura tecnológica e de comunicação adequados à execução das atividades fora das dependências da Unidade, estando ciente de que é vedado à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e ao Governo do Distrito Federal qualquer tipo de ressarcimento. Declaro estar ciente das responsabilidades contidas em Plano de Trabalho inserido no Processo SEI (informar o nº do processo ou link SEI que trata do Plano de Trabalho da Unidade), no Decreto nº 42.462/2021 e na Portaria SES nº 59, de 27 de janeiro de 2022, para fins de execução das atividades em regime de teletrabalho.

Assinatura do Servidor

Nome

Cargo

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 514, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021(*)

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, decide:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 177/2019, ofertado pela 15ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 74597201 do processo 00060-00303738/2019-21, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e Determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 03, de 05 de janeiro de 2022, página 03.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 67, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V, parágrafo único, do artigo 105, e nos incisos II, V, X e XVI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 667.700,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e setecentos reais) em despesas de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras (UEX) das Coordenações Regionais de Ensino (CREs).

Art. 2º Os recursos aos quais se refere a presente Portaria destinam-se a custear os gastos com transporte, arbitragem e materiais esportivos nos Jogos Escolares do Distrito Federal - Etapa Regional 2022 e serão distribuídos conforme os valores descritos no Anexo Único, tendo como objetivo incentivar a prática desportiva como direito social e exercício de cidadania para todos os estudantes; integrar os estudantes da Rede Pública e Particular de Ensino; oportunizar o surgimento de novos valores no cenário esportivo do Distrito Federal; estimular o aprimoramento técnico e tático desportivo de estudantes/atletas e professores do Distrito Federal e apoiar a participação de estudantes/atletas em grandes eventos esportivos nacionais.

Art. 3º As CREs deverão observar a regularidade da apresentação das prestações de contas dos exercícios anteriores, bem como a apresentação das parciais (quadrimestrais) das prestações de contas do presente exercício, tanto no âmbito das Unidades de Administração Geral - UniAGs das CREs, quanto no âmbito da Gerência de Prestação de Contas - GPDESC, da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

Art. 4º Os processos de liberação de recursos descentralizados por meio da presente Portaria serão autuados pela Gerência de Planejamento da Descentralização Administrativa e Financeira - GPDAF da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV e deverão, após pagamento, serem arquivados aos processos de prestação de contas, pelas CREs, apartados dos demais processos de liberação de recursos.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei 6.023, de 2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Parágrafo único. As aquisições com recursos do PDAF devem ser inseridas no documento de aprovação de destinação dos recursos pelo Conselho Escolar até que seja regulamentado modelo próprio, o qual deverá ser previamente aprovado pelo órgão interno de deliberação da UEX.

Art. 6º Os recursos a serem repassados deverão ser utilizados, exclusivamente, para incentivar a prática desportiva nos Jogos Escolares do Distrito Federal - Etapa Regional 2022. Caso haja saldo remanescente, deverá ser reprogramado para o exercício

subsequente com a mesma finalidade ou, havendo relevante interesse público e demanda da Comunidade Escolar, deverá ser solicitada à SUPLAV a autorização para ser utilizado. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ

ANEXO ÚNICO

CRE	Valor
BRAZLÂNDIA	R\$ 34.228,26
CEILÂNDIA	R\$ 53.027,81
GAMA	R\$ 60.038,77
GUARÁ	R\$ 38.157,79
NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 49.663,68
PARANOÁ	R\$ 45.451,45
PLANALTIMA	R\$ 45.451,45
PLANO PILOTO	R\$ 90.881,34
RECANTO DAS EMAS	R\$ 41.521,92
SAMAMBAIA	R\$ 40.673,82
SANTA MARIA	R\$ 32.814,76
SÃO SEBASTIÃO	R\$ 36.207,16
SOBRADINHO	R\$ 36.744,29
TAGUATINGA	R\$ 62.837,50
Total	R\$ 667.700,00

DESPACHO DO SECRETÁRIA

Em 02 de fevereiro de 2022

TORNAR SEM EFEITO a Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, processo: 00080-00248580/2021-69. Interessado: Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, Objeto do processo: Prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais nas modalidades nacional e internacional, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, publicada no DODF nº 20, de 28 de janeiro de 2022, página 94.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário, de 27 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 243, de 29 de dezembro de 2021, página 29, ONDE SE LÊ: "...Instituto de Ensino Profissionalizante...", LEIA-SE: "...INEDI - Instituto de Ensino Profissionalizante...", processo 00080-00105655/2020-37...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN nº 01/2005, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 01/2013 - AFMA - AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA, Processo de Prestação de Contas: 0470-000155/2017; exercício 2016.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN nº 01/2005, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 14/2013 - Centro Comunitário de Assistência à Candangolândia - Creche Cantinho de Você, Processo de Prestação de Contas: 0465-000108/2017; exercício 2016.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN nº 01/2005, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 21/2015 - Ação Social Comunitária - AFMA, Processo de Prestação de Contas: 0470-000154/2017; exercício 2016.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN nº 01/2005, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 26/2013 - Instituto Nair Valadares - INAV, Processo de Prestação de Contas: 0465-000063/2015; exercício 2014.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Termo de Colaboração nº 88/2017 - Hotelzinho São Vicente de Paulo - CEPI Jacarandá, Processo de Prestação de Contas: 00080-00058482/2017-55, Exercício 2017.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Termo de Colaboração nº 80/2017 - Sociedade do Amor em Ação - CEPI Ipê Amarelo, Processo de Prestação de Contas: 00080-00070199/2017-00, Exercício 2017.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no IN nº 01/2005, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 37/2014 - Instituição Ação Social Comunitária - AFMA; Processo de Prestação de Contas: 0470-000081/2015; exercício 2014.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no IN nº 01/2005, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 37/2014 - AFMA - Ação Social Comunitária - CEPI: Andorinha, Processo de Prestação de Contas: 0470-000106/2016; exercício 2015.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no IN nº 01/2005, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 37/2014 - AFMA - Ação Social Comunitária - CEPI Andorinha, Processo de Prestação de Contas: 0470-000153/2017; exercício 2016.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no IN nº 01/2005, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 43/2013, exercício de 2015, - Instituição Hotelzinho São Vicente de Paulo, Processo de Prestação de Contas: 0467-000375/2016; exercício 2015.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Termo de Colaboração nº 57/2017 - Hotelzinho São Vicente de Paulo - CEPI Canário da Terra, Processo de Prestação de Contas: 0467-001575/2017, Exercício 2017.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no IN nº 01/2005, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 18/2014 - Sociedade do Amor em Ação, Processo de Prestação de Contas: 0462-000175/2016; exercício 2015.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no IN nº 01/2005, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 35/2013 - Sociedade do Amor em Ação - Escolinha Beija-Flor, Processo de Prestação de Contas: 0474-000416/2017; exercício 2016.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

APROVAR a prestação de contas do Termo de Colaboração 065/2017 - Lar Educandário Nossa Senhora de Mont Serrat, Processo de Prestação de Contas: 0464-000424/2017, Exercício 2017.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

DESPACHO DO CHEFE
Em 28 de janeiro de 2022

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo 00054-00038956/2019-11. Assunto: Proposta de manutenção de equilíbrio econômico financeiro na permissão de uso de espaço público pela CABE e aditivo qualitativo. Interessado(s): PMDF e CABE. 1. Aprovo o Parecer Técnico n.º 1424/2021 - PMDF/DLF/ATJ (78775197 por seus próprios e jurídicos fundamentos. 2. Desta feita, com base no art. 37, XXI, da Constituição Federal; art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, no Termo de Uso nº 01/2018 e no Edital Pregão Eletrônico nº 26/2016 decido, considerando ainda a manutenção de efeitos econômicos, posteriores, decorrentes da "condição superveniente absolutamente imprevisível e de consequências gravíssimas, a caracterizar quadro de emergência e calamidade pública" reconhecida pela ADI nº 6.357/DF, decido: a) Indeferir o pedido de suspensão até a extinção do contrato da cobrança de aluguéis fixado na cláusula 5ª, em decorrência da Pandemia do Coronavírus. b) Deferir a revisão do contrato para a fixação em definitivo até o término da relação de um valor correspondente à 10% (dez por cento), R\$ 2.855,02 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), do valor inicialmente pactuado com a Caixa Beneficente da Polícia Militar do Distrito Federal (CABE PMDF), CNPJ 00.370.940/0002-53.b) Deferir os pedidos de liberação do cardápio que será compatível como os outros restaurantes da região, permitindo-se as substituições autorizadas pela Comissão Executora e a liberação do salão do restaurante e da cozinha para a realização de eventos conforme a regulamentação para a área com prévia comunicação e autorização da Comissão Executora e desde que observados os apontamentos no parecer citado. c) Indeferir o pedido de liberação do uso do espaço do restaurante e do rol de entrada para a oferta direta ou por meio de terceirizados de produtos ou serviços conforme previsão estatutária da CABE. b) Determinar à Seção de Contratos/DALF a elaboração de termo aditivo que mantenha o valor do preço público nos 10% (dez por cento) do valor contratual até o fim do contrato. 3. À ATJ/DLF para publicação no DODF.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DESPACHO DO CHEFE
Em 31 de janeiro de 2022

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: 00054-00006616/2021-38/00054-00053559/2019-61. Assunto: Descumprimento contratual. Interessados: ALS LOGÍSTICA INDUSTRIAL LTDA-ME. Em razão da impossibilidade de calcular o valor da composição de perdas e danos referente ao item 1C do Despacho 69218479 e por restar suficiente e proporcional as sanções de advertência e multa no valor de 15% sobre o valor do contrato, tendo em vista o princípio da autotutela, revogo o referido parecer, devendo passar a valer o seguinte texto: 1. Aprovo o Parecer Técnico n.º 1293/2021 - PMDF/DLF/ATJ (69093606), e adoto como fundamentos a decisão para aplicar: A) A sanção de ADVERTÊNCIA, em razão da não entrega da garantia contratual, que estava prevista no item 9.1.1 do Contrato PMDF nº 66/2020, nos termos do art. 3º do Decreto Distrital 26.851/2006. B) A sanção de MULTA no valor de 15%, calculado sobre a parte inadimplente, ou seja, sobre o valor total do contrato, calculado no valor de R\$ 10.133,10 (dez mil cento e trinta e três reais e dez centavos) (Doc. SEI nº (69666709), em razão da rescisão contratual gerada pela não entrega do material, nos termos do art. 4º, IV, do Decreto Distrital 26.851/2006. 2. À ATJ/DLF para: A) Comunicar a empresa das sanções aplicadas via meio eletrônico e AR, podendo apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, de acordo com o parágrafo único do decreto distrital 26.851/2006. B) informar a contratada que o contrato foi rescindido em 23mar21, conforme correspondência eletrônica 58522896, e publicação no DODF nº 57, de 25mar21 (58679861), não havendo mais a possibilidade de dar continuidade ao recebimento dos detectores. C) Decorrido o prazo, proceder com as demais providências. 3. Publique-se.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA